



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 174/18

Data: 04 de dezembro de 2018

Ementa: Institui a "Cidade do Natal" como evento cultural oficial do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituído no município de Campo Largo, o evento "Cidade do Natal", o qual passa a incorporar o calendário oficial e objetiva destinar espaços para comemorações e atividades natalinas.

Parágrafo Único - Fica a critério do Poder Executivo indicar o melhor local para as atividades natalinas desenvolvidas no evento, podendo ser parques, praças, ruas ou qualquer espaço público que se achar viável.

Art. 2º - A "Cidade do Natal" comportará locais específicos destinados a atividade comercial e atrações de espécie natalina.

I - entende-se por atividade comercial, aquela que se destina a venda de produtos culturais, artísticos, artesanais, de gêneros alimentícios, ou de qualquer outro produto, desde que aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ou aquela que vier substituir.

3930/18
05/12/18
H



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

II - entende-se por atrações natalinas, expressões como atividades de cantata, teatral, decorações e iluminação específica com jogo de luzes.

Parágrafo Único - Será concedido espaço para que grupos culturais realizem apresentações e atrações natalinas, dando preferência a grupos locais.

Art. 3º - Pode o Poder Executivo, celebrar convênios ou parcerias com o setor privado, para melhor execução do desta Lei.

Art. 4º - A "Cidade do Natal" funcionará e será aberta ao público no em período a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2581, de 28 de abril de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de Dezembro de 2018.

Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora